



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

014

**JUSTIFICATIVA**

Garça/SP, 17 de janeiro de 2018.

*Senhores(a) Vereadores(a),*

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o “Dia do Conselheiro Tutelar”, no âmbito do Município de Garça.

A função de Conselheiro Tutelar foi criada em Julho de 1990, juntamente com o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Um Conselheiro Tutelar deve lutar pelos direitos das crianças e adolescentes da sua comunidade. Este cargo público implica exercer o papel de educador e orientador dos mais jovens, criando iniciativas que potenciem o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Deve ter um apurado sentido de ética e determinação para gerir conflitos que possam aparecer durante o seu trabalho.

Um Conselheiro Tutelar faz parte de um Conselho Tutelar, um órgão permanente e autônomo, criado de acordo com o artigo 131 do ECA. Para exercer esta tarefa de grande responsabilidade, os candidatos devem prestar uma prova de seleção. Os conselheiros são eleitos de três em três anos, pela comunidade do município onde o conselheiro vai atuar.

Em 2012 os Conselheiros Tutelares foram reconhecidos a nível legal, sendo que foi estabelecido que precisam de uma remuneração e formação contínua ao longo da carreira.

Em face disso, a Propositura busca incluir, no rol de datas comemorativas do Município, esta homenagem aos profissionais que zelam pela integridade das nossas crianças.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

  
**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
**VEREADOR**



02/A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 10/2018**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluído o inciso VI ao § 11º do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, com a seguinte Redação:

*“Art. 2º (...)*

*§ 11 ...*

*VI – dia do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado no dia 18;”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 07 de março de 2018.

  
**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
**VEREADOR**



03A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TRÂMITE LEGISLATIVO**

Nº da Propositura:	PL nº 10/2018	Data do Protocolo:	07/03/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	6ª S/2018	Data da Sessão:	12/03/2018

Regime de Urgência? ( ) Sim. – Data Limite da Tramitação: \_\_\_\_\_ (X) Não

Quanto à Iniciativa: ( ) Poder Executivo (X) Poder Legislativo  
Vereador Autor: Wagner Luiz Ferreira

Formos de Votação: Única de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

**Quórum de Votação:**

- (X) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.  
 ( ) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso \_\_\_ do Regimento Interno.  
 ( ) Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso \_\_\_ do Regimento Interno.

**TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES**

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		14/03/2018	Wagner Luiz Ferreira
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos		—	—	—
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X		14/03/2018	Antonio Franco do Santo "Bacani"
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		—	—	—

Garça, 07/03/2018

Amp  
Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo



041A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**

**SENHOR PRESIDENTE:**

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 10/2018, considerado Objeto de Deliberação na 6ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de março de 2018.

Secretaria, 12/03/2018.

Amp  
= Antonio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

**= DESPACHO =**

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 12/03/2018.

Pedro Santos  
= Pedro Santos =  
Presidente

OJA

Garça/SP, 06 de março de 2018.

**WAGNER LUÍZ FERREIRA  
VEREADOR**

---

**PROJETO DE LEI Nº 10/2018**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluído o inciso VI ao § 11º do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, com a seguinte Redação:

*“Art. 2º (...)*

*§ 11 ...*

*VI – dia do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado no dia 18;”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 07 de março de 2018.

**WAGNER LUIZ FERREIRA  
VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

Garça/SP, 17 de janeiro de 2018.

**Senhores(a) Vereadores(a),**

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o “Dia do Conselheiro Tutelar”, no âmbito do Município de Garça.

A função de Conselheiro Tutelar foi criada em Julho de 1990, juntamente com o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Um Conselheiro Tutelar deve lutar pelos direitos das crianças e adolescentes da sua comunidade. Este cargo público implica exercer o papel de educador e orientador dos mais jovens, criando iniciativas que potenciem o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Deve ter um apurado sentido de ética e determinação para gerir conflitos que possam aparecer durante o seu trabalho.

Um Conselheiro Tutelar faz parte de um Conselho Tutelar, um órgão permanente e autônomo, criado de acordo com o artigo 131 do ECA. Para exercer esta tarefa de grande responsabilidade, os candidatos devem prestar uma prova de seleção. Os conselheiros são eleitos de três em três anos, pela comunidade do município onde o conselheiro vai atuar.

Em 2012 os Conselheiros Tutelares foram reconhecidos a nível legal, sendo que foi estabelecido que precisam de uma remuneração e formação contínua ao longo da carreira.

Em face disso, a Propositura busca incluir, no rol de datas comemorativas do Município, esta homenagem aos profissionais que zelam pela integridade das nossas crianças.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

**WAGNER LUIZ FERREIRA  
VEREADOR**



OGP

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
PROJETO DE LEI Nº 010/2018. PARECER Nº 026/2018

**Relatório**

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 10/2018.

O projeto, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira, altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas do Município de Garça, instituindo o dia do "Conselheiro Tutelar".

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.


**Voto do Relator**

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.

  
Wagner Luiz Ferreira  
Presidente

**Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 14 de março de 2018.





070

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS**  
PROJETO DE LEI Nº 10/2018 – PARECER Nº 08/2018

**Relatório**

O projeto, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira, altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas do Município de Garça, instituindo o dia do "Conselheiro Tutelar".

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O Senhor presidente avocou a relatoria para exarar o parecer vencedor.

É o relatório.

**Voto do Relator**

Quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 10/2018, uma vez que o mesmo pretende incluir, no rol de datas comemorativas do Município, esta homenagem aos profissionais que zelam pela integridade das nossas crianças, o conselheiro tutelar.

Sendo assim, voto favoravelmente a tramitação desta matéria.

É meu voto quanto à matéria.

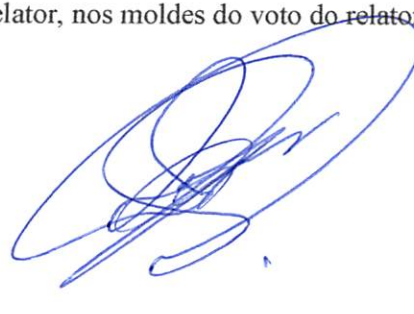
S. das Comissões, 07 de março de 2018.

Antônio Franco dos Santos "Bacana"  
Relator

**Conclusão da Comissão**

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.  
É o Parecer.

  
Janete Conessa  
Vereadora





080

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**= CERTIDÃO =**

CERTIFICO que o Projeto de Lei  
nº 10 / 2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa  
seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr.  
Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 15 / 03 / 2018.

*Amp*

= Antonio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

**= DESPACHO =**

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua  
inclusão na Ordem do Dia da 7ª SO/2018, para sua  
única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 15 / 03 / 2018.

*Pedro Santos*  
= Pedro Santos =  
Presidente



090

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

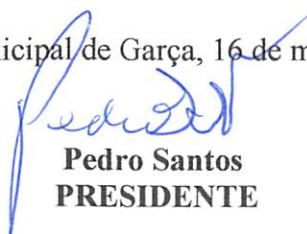
**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE MARÇO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H**

**ITEM 1 – Projeto de Lei nº 14/2018**, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 4.371, de 14 de outubro de 2009. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM 2 – Projeto de Lei nº 10/2018**, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira - Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas do Município de Garça, instituindo o dia do "Conselheiro Tutelar". **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM 3 – Projeto de Lei nº 13/2018**, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos "Bacana" - Altera a Lei Municipal nº 3.394, de 08 de maio de 2000. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 16 de março de 2018.

  
**Pedro Santos**  
**PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

  
**Antonio Marcos Pereira**  
**SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

102

## **PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE MARÇO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H**

**ITEM 1 – Projeto de Lei nº 14/2018**, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 4.371, de 14 de outubro de 2009. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM 2 – Projeto de Lei nº 10/2018**, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira - Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas do Município de Garça, instituindo o dia do "Conselheiro Tutelar". **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM 3 – Projeto de Lei nº 13/2018**, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos "Bacana" - Altera a Lei Municipal nº 3.394, de 08 de maio de 2000. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 16 de março de 2018.

**Pedro Santos**  
**PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**Antonio Marcos Pereira**  
**SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

## **RESUMO DOS ACONTECIMENTOS DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2018**

**PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES:**

**INDICAÇÕES:**

<b>Nº</b>	<b>Autoria</b>	<b>Ementa</b>
0021/2018	DEYSE SERAPIÃO	Sugerindo ao Prefeito que construa um banco de reservas para os jogadores de beisebol da Fundação Tampa Bay.
0028/2018	DEYSE SERAPIÃO	Sugerindo ao Prefeito que realize o plantio de árvores no Jardim Monte Verde.
0029/2018	FÁBIO JOSÉ POLISINANI	Sugerindo ao Prefeito realizar a limpeza dos bueiros em nosso Município.
0030/2018	FÁBIO JOSÉ POLISINANI	Sugerindo ao Prefeito disponibilizar vagas de estacionamento na vertical nas ruas mais largas do município.
0031/2018	RAFAEL JOSÉ FRABETTI	Sugerindo ao Prefeito que denomine a rotatória da Garça de Francisco Martinez.



110

# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## VOTAÇÃO NOMINAL

O Projeto de Lei nº 10/2018, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única VOTAÇÃO NOMINAL na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de março de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
2 Deyse Serapião	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
3 Fábio José Polisinani	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
4 Janete Conessa	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
5 José Luiz Marques	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
6 Marcão do Basquete	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
7 Patrícia Morato Marangão	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
8 Paulo André Faneco	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
9 Rafael José Frabetti	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
12 Wagner Luiz Ferreira	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
13 <b>Pedro Santos</b>	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )

### RESULTADO

( ) APROVADO POR:

( ) REJEITADO POR:

( ) UNANIMIDADE

( ) UNANIMIDADE

( ) MAIORIA DE VOTOS

( ) MAIORIA DE VOTOS

( ) INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 19 de março de 2018

  
- Secretário -

### QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

Maioria Simples.

( ) Maioria Absoluta.

( ) Maioria Qualificada.



120

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**

**= CERTIDÃO =**

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 10/2018 foi aprovado por unanimidade de votos na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 19/03/2018.  
É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 19/03/2018.

Amyp  
= Antônio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Faço conclusivo a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C. M. de Garça, 19/03/2018.

Amyp  
= Antônio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

**= DESPACHO =**

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

Garça, 19/03/2018.  
pedro santos  
= Pedro Santos =  
Presidente



130

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 012/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 010/2018**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR**

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o inciso VI ao § 11º do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, com a seguinte Redação:

*“Art. 2º (...)*


*§ 11 ...*

*VI – dia do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado no dia 18;”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

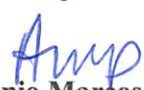
**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 20 de março de 2018.

  
**Pedro Santos**  
**Presidente**

  
**Antonio Franco dos Santos “Bacana”**  
**1º Secretário**

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

  
**Antonio Marçõs Pereira**  
**Secretário Legislativo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

1418

Ofício nº 0084/2018

Garça, 20 de março de 2018

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os **Autógrafos**, resultante da aprovação dos **Projetos de Leis nº 10, 13 e 14/2018**, na 7ª Sessão Ordinária de 2018, realizada no dia 19 de março de 2018.

Atenciosamente,



**Pedro Santos**  
**Presidente**

Exmo. Sr.  
**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Garça  
NESTA

158

## LEIS

LEI Nº 5.199/2018

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluído o inciso VI ao § 11º do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, com a seguinte Redação:

**“Art. 2º (...)**

**§ 11 ...**

*VI – dia do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado no dia 18;”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de março de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.  
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

### EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017

Endereço eletrônico – [www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

E-mail – [doem@garca.sp.gov.br](mailto:doem@garca.sp.gov.br)